

## **APÊNDICE B 6 REGULAMENTOS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

### **REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, LICENCIATURA, DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CUIABÁ, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

#### **CAPÍTULO I DA REGULAMENTAÇÃO**

**Art. 1º** - O Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Educação Física é normatizado pela Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o Estágio de estudantes; altera a redação do Art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho ó CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do Art. 82 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Art. 6º da Medida Provisória nº. 2.164-41, de 24 de agosto de 2001, pela Resolução nº. 18 de 18 de dezembro de 2018, pela Resolução nº 6, de 18 de dezembro de 2018 e pelas Resoluções CONSEPE nº. 134 de 2021 que dispõe sobre o Regulamento Geral de Estágio da Universidade Federal de Mato Grosso e Resolução do Conselho Nacional de Educação/CNE nº. 2, de 1º de julho de 2015 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

#### **CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO E FINALIDADES**

**Art. 2º** - Segundo a Lei nº. 11.788/2008 o Estágio é um ato educativo escolar supervisionado, integrado a proposta pedagógica dos cursos, com vistas à formação do educando e sua preparação para o trabalho. São considerados Estágios de aprendizagem as atividades que estabelecem relações mínimas com a área do Curso de Licenciatura em

Educação Física da Universidade Federal de Mato Grosso, tornando-se assim, uma ação fundamental a ser realizada pelo aluno, que possibilite a análise de situações do cotidiano de sua profissão, oferecendo condições para estabelecer conexões entre os diversos conhecimentos estudados no curso de graduação e as ações práticas na área de atuação.

**Art. 3º** - Os Estágios complementam o ensino e a aprendizagem, os mesmos devem ser planejados, executados, acompanhados e avaliados pelo curso, que designará um professor responsável para orientar, supervisionar, organizar e avaliar as atividades desenvolvidas.

**Art. 4º** - Os Estágios deverão ser formalizados entre as partes, a instituição concedente do estágio, a Universidade Federal de Mato Grosso e o aluno, por meio de Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO I e II), devidamente assinado pelas partes, determinando local em que as atividades serão realizadas, carga horária diária, tempo de Estágio, atividades desenvolvidas e Supervisor (a) Externo (a) - Professor (a) ou Profissional de Educação Física da Unidade Concedente - das atividades na instituição concedente de estágio.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 5º** - A organização, orientação e supervisão dos assuntos referentes aos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios será de responsabilidade dos (as) professores (as) responsáveis pelos componentes curriculares Estágio Curricular Supervisionado que atuaram junto aos (às) supervisores (as) externos (as), que são os (as) professores (as) de Educação Física das Instituições de Ensino Concedentes do Estágio para organização do Plano de Atividades do aluno.

**Art. 6º** - Cada aluno (a) estagiário (a) será supervisionado na Instituição de Concedente, nos termos do Art. 17 da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Art. 7º** - Os Estágios devem ser realizados junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em unidades escolares da rede pública de ensino sob a responsabilidade e coordenação do (da) professor (a) responsável pelo Estágio no Curso de Licenciatura em Educação Física.

**I** - A disposição de qualquer Instituição Concedente em oferecer Estágio a um determinado aluno (a) do Curso de Licenciatura em Educação Física deve ser firmada por meio de Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado entre a Instituição de Ensino Concedente, o (a)

aluno (a) estagiário (a), tendo a interveniência da Universidade Federal de Mato Grosso, representada pela Coordenação de Curso de Licenciatura em Educação Física.

**II** - O Termo de Compromisso de que trata o parágrafo anterior surte os mesmos efeitos legais de um contrato de Estágio, nos termos da legislação vigente.

**III** - A Instituição onde se realizará o Estágio será doravante denominada como concedente.

**Art. 8º** - O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Educação Física está dividido em duas classes: Obrigatório e Não Obrigatório.

## **SEÇÃO I**

### **DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

**Art. 9º** - Para o Estágio Supervisionado Obrigatório a carga horária a ser cumprida no Curso de Licenciatura em Educação Física é de 640 horas, a partir da segunda metade do Curso, no itinerário formativo específico, distribuídas da seguinte maneira:

**I** - Estágio Curricular Supervisionado I - Educação Infantil - 160 horas no 5º semestre.

**II** - Estágio Curricular Supervisionado II - Ensino Fundamental anos iniciais- 160 horas no 6º semestre.

**III** - Estágio Curricular Supervisionado III ó Ensino Fundamental anos finais ó 160 horas no 7º semestre.

**IV** - Estágio Curricular Supervisionado IV ó Ensino Médio - 160 horas no 8º semestre.

**Art. 10** ó Para o desenvolvimento do componente Prática de Intervenção no campo de estágio são fixadas cargas horárias mínimas obrigatórias a serem cumpridas pelos (as) acadêmicos (as):

**I** ó Estágio Curricular Supervisionado I, II, III e IV ó 160 h de Prática de Intervenção no campo de Estágio, distribuídas em: 128 horas de ambientação, planejamento e regência; e, 32 h para articulação dos estudos integradores, que comportam a socialização das práticas de estágio.

## **SEÇÃO II**

### **DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO**

**Art. 11** - O Estágio Supervisionado não obrigatório integra a proposta pedagógica do Curso de Licenciatura em Educação Física, da Faculdade de Educação Física da UFMT e é

compreendido como elemento da formação profissional, podendo ser solicitado pelo aluno a partir do quinto semestre do Curso de Graduação em Educação Física, tendo matrícula e frequência regulares no curso e desde que se estabeleça relação com o campo de formação e habilitação do curso.

**Art. 12** - A jornada diária do Estágio Supervisionado não obrigatório deve ser no contraturno do horário escolar, a fim de evitar prejuízos nas atividades escolares, observando as seguintes situações:

**I** - máximo de 6 (seis) horas diárias (30 horas semanais);

**II** - máximo de 8 (oito) horas diárias (40 horas semanais) quando o (a) estudante não tiver aulas presenciais programadas, durante o período letivo da FEF/UFMT.

**Art. 13** - O Estágio Supervisionado não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, na relação com o campo de atuação da profissão e na articulação com as políticas e as atividades de extensão, de monitoria e de iniciação científica na educação superior.

§ As atividades de Estágio Supervisionado não obrigatório, assim como a participação em projetos de pesquisa e extensão e monitoria, poderão ter sua carga-horária validada sendo a avaliação de mérito e carga-horária de responsabilidade do Colegiado de Curso. A solicitação deve ser feita via processo SEI e encaminhada à Coordenação de Curso.

## **CAPÍTULO IV**

### **AGENTES**

#### **SEÇÃO I**

#### **DOS ESTAGIÁRIOS**

**Art. 14** - Caberá aos (as) estagiários (as) do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório:

**I** - Respeitar as disposições expressas nesta norma e no Plano de Atividades previamente aprovado por meio do Termo de Compromisso.

**II** - Retirar com os (as) Professores (as) Responsáveis pelo Estágio da Faculdade de Educação Física o Termo de Compromisso (ANEXO I) referente à Instituição de Ensino Concedente, na qual irá estagiar antes do início efetivo do Estágio.

**III** - O (A) acadêmico (a) irá devolver ao (à) Professor (as) Responsáveis pelo Estágio o Termo de Compromisso devidamente preenchido, obedecendo ao período de oficialização do Estágio da FEF/UFMT, definido em Cronograma de Realização Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório estabelecido pelo Colegiado de Curso, antes do início do semestre letivo.

**IV** - Proceder ao cumprimento satisfatório das atividades e modalidades disciplinares (levantamento de dados, observações e aulas de regência), de ensino ou avaliativas, obrigatórias e estipuladas em cada uma das etapas, na organização e avaliação do Estágio, em conformidade com as normas gerais de avaliação e promoção do acadêmico da UFMT, devendo apresentar Relatório Final de Estágio (MODELO - ANEXO IV), em data prevista e devidamente instruído dos documentos necessários solicitados pelos (as) Professores (as) Responsáveis pelo Estágio do Curso, sob pena de reprovação, a saber:

- a. Termo de Compromisso (ANEXO I);
- b. Ficha de Registro de Acompanhamento de Estágio Supervisionado (ANEXO V);
- c. Ficha de Avaliação do (a) Professor (a) Supervisor (a) Externo (a) da Escola (ANEXO VI);
- d. Planos de Aulas ministradas (MODELO - ANEXO VII);
- e. Registro dos Planos de Observação de aulas produzidos conforme Roteiro Crítico de Observações (MODELO - ANEXO VIII e IX).

**V** - O cumprimento das atividades de ensino e avaliativas pelo (a) acadêmico (a) deve ocorrer de forma sucessiva e permanente, dentro dos prazos previstos e agendados pelo (a) Professor (a) Responsável pelo Estágio e em concordância com o calendário letivo da unidade escolar ou equivalente, sob pena de reprovação da disciplina, caso seja verificado o total ou parcial descumprimento de qualquer uma das fases ou atividades do Estágio, que prejudiquem o processo de aprendizagem e o rendimento escolar do (a) acadêmico (a).

**VI** - O (A) acadêmico (a) deve entregar ao (à) Professor (a) Responsável pelo Estágio os documentos que oficializam o Estágio devidamente redigidos, impressos, preenchidos, e assinados por ele (a), que se destinarem à autorização, ao aceite e ao acompanhamento de Estágio, no local que pretende estagiar, assegurando vaga, sendo responsável por estes, no prazo estabelecido.

**VII** - Cumprir o Cronograma de Supervisão Pedagógico-Avaliativa do Estágio, instituído em acordo com o (a) Professor (a) Responsável pelo Estágio, no que lhe couber, sob pena de reprovação na disciplina.

**VIII** - Manter o sigilo profissional e o decoro adequado às situações em que se envolver no cumprimento das atividades do Estágio.

**IX** - Zelar pela manutenção e limpeza dos espaços físicos, equipamentos e materiais didático-pedagógicos da Faculdade de Educação Física e da Instituição de Ensino Concedente, onde realiza as atividades de Estágio, responsabilizando-se por aquilo que estiver usando ou sob sua guarda.

**X** - Comparecer sempre respeitando os trajés exigidos pela Instituição Concedente de Estágio, independente da atividade que estiver executando.

**XI** - Participar e colaborar com eventos socioeducativos promovidos pela Unidade Escolar Concedente, onde realiza seu Estágio.

**XII** - Apresentar, por escrito e em meio digital, os Relatórios de Estágio (MODELO - ANEXO IV) nos prazos estabelecidos pelo (a) Professor (a) Responsável pelo Estágio.

**XIII** - Atender as orientações de Estágio e solicitações do (a) Professor (a) Responsável pelo Estágio.

**XIV** - O não atendimento previsto nas normas gerais da UFMT e neste Regulamento implicará no não reconhecimento pela FEF/UFMT do Estágio do (a) aluno (a), por consequente, reprovação na disciplina.

**Art. 15** - Caberá aos (às) alunos (as) do Estágio Supervisionado não obrigatório:

**I** - Estar regularmente matriculado (a) e frequentando assiduamente as disciplinas no semestre em que está matriculado (a).

**II** - Procurar a Coordenação de Curso solicitando a oficialização do Termo de Compromisso (ANEXO II) com a Instituição Concedente com a FEF/UFMT.

**III** - Formalizar o Termo de Compromisso (ANEXO II) com a Instituição Concedente antes do início efetivo do Estágio.

**IV** - Elaborar o Plano de Atividades e de Ação junto ao (à) Supervisor (a) Externo (a), conforme modelo (ANEXO X) a ser disponibilizado pelo (a) Professor (a) Responsável pelo Estágio da FEF/UFMT.

**V** - Protocolar (via processo) os documentos: Requerimento Pessoal, Termo de Compromisso (ANEXO II) e Plano de Atividades e de Ação (MODELO - ANEXO X) e encaminhá-los ao (à) Professor (a) Responsável pelo Estágio para aprovação, e posterior encaminhamento à Coordenação de Curso do Curso de Licenciatura para apreciação pelo Colegiado de Curso.

**VI** - Entregar ao (à) Professor (a) Responsável pelo Estágio o Plano de Atividades e de Ação (MODELO - ANEXO X), previamente elaborado junto ao (à) Supervisor (a) Externo (a) antes

do início das atividades em campo, conforme modelo a ser disponibilizado pelo (a) Professor (a) Responsável pelo Estágio da FEF/UFMT, aguardando apreciação pelas instâncias.

**VII** - Entregar ao (à) Professor (a) Responsável pelo Estágio da FEF/UFMT ao término de cada semestre letivo: Relatório Parcial ou Final de Estágio (MODELO - ANEXO IV) devidamente instruído dos documentos necessários solicitados pelo (a) Professor (a) Responsável pelo Estágio do Curso, sob pena de não homologação pelo Colegiado de Curso, a saber:

- a. Termo de Compromisso (ANEXO II);
- b. Ficha de Registro de Acompanhamento de Estágio Supervisionado não obrigatório (ANEXO V) que comprova a carga horária devidamente cumprida;
- c. Ficha de Avaliação do (a) Professor (a) Supervisor (a) Externo (a) (ANEXO VI);
- d. Planos de Aulas ministradas (MODELO - ANEXO VII);
- e. Plano de Atividades e de Ação (MODELO - ANEXO X) aprovado pelo Colegiado de Curso.

**VIII** - Respeitar a carga horária diária e semanal de Estágio de acordo com o Artigo 13 (para Estágio Supervisionado não obrigatório) deste regulamento.

**IX** - Procurar imediatamente a Coordenação de Curso e o (a) Professor (a) responsável pelo Estágio caso ocorra a rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO II).

**X** - Disponibilizar ao início efetivo das ações de Estágio, ao (à) Professor (a) Supervisor (a) Externo (a) os seguintes documentos: Ficha de Registro de Acompanhamento de Estágio Supervisionado não obrigatório (ANEXO V); e Ficha de Avaliação do (a) Professor (a) Supervisor (a) Externo (ANEXO VI), conforme modelo estabelecido por essa norma.

**XI** - O Relatório Parcial e/ou Final de Estágio deve ser entregue impresso e em meio digital em prazo não superior a seis meses, sob pena de não homologação pelo Colegiado de Curso.

**Art. 16** ó É terminantemente vedado aos (às) estagiários (as) do Estágio Supervisionado Obrigatório e não Obrigatório produzir registro em meio próprio ou alheio com a captação e armazenamento de imagens (fotos e vídeos) com ou sem áudio por qualquer aparelho ou tecnologia, das Unidades Concedentes de Estágio, em especial, de pessoas maiores ou menores de idade em ambientes ou situações de estágio, sem a devida autorização legal assinada por quem é de direito, sendo agravada da distribuição (divulgar, reproduzir, compartilhar, ou outra qualquer ação) em meios digitais (redes sociais ou de cunho restrito) ou por meio de aplicativos de mensagens, sob pena de assumir a responsabilidade total do

infortúnio, conforme penas processuais estabelecidas em lei pelo Código Penal Brasileiro e normativas internas da UFMT.

**Art. 17** ó É terminantemente vedado aos (às) estagiários (as) do Estágio Supervisionado Obrigatório e não Obrigatório estabelecer contato pessoal com as Unidades Concedentes de Estágio, ou pessoas maiores ou menores de idade que tenham participado direto ou indiretamente das ações de estágio, em período de ocorrência do estágio, seja por canais telefônicos ou virtuais, para tratar de assuntos de interesse particular ou em nome da FEF/UFMT. Os (As) estagiários (as) assumirão a responsabilidade civil e criminal pelo estabelecimento de intercâmbio pessoal por qualquer e toda outra ocorrência dessa natureza, conforme penas processuais estabelecidas em lei pelo Código Penal Brasileiro e normativas internas da UFMT.

## **SEÇÃO II**

### **DOS PROFESSORES RESPONSÁVEIS PELO ESTÁGIO**

**Art. 18** - São atribuições dos (as) Professores (as) Responsáveis pelos Estágios Supervisionados Obrigatórios:

**I** - Estabelecer contato com Instituições de Ensino Concedentes sejam escolas públicas de âmbito Municipal, Estadual ou Federal e privadas, para que os (as) alunos (as) possam realizar as atividades de Estágio.

**II** - Supervisionar e acompanhar as atividades de Estágio executadas em locais externos à Faculdade de Educação Física de maneira direta.

**III** - Estabelecer padrões de ação para as atividades de Estágio, definindo calendário de organização e elaboração dos planos de intervenção para aulas, com a condução de análise e discussão das intervenções e elaboração dos novos planos de ação, sendo que essas atividades obedeceram ao Cronograma de Realização Estágio Supervisionado Obrigatório estabelecido e homologado pelo Colegiado de Curso.

**IV** - Realizar reuniões de orientação para planejamento e preparação do estágio com os (às) acadêmicos (as) sobre como, quando e de que maneira devem ser executadas as atividades obrigatórias do Estágio, informando o Calendário de Execução do Estágio que estabelece a escolha da escola campo, a entrada no campo, observações, aulas de regência e entrega do Relatório Final de Estágio Supervisionado.

**V** - Entregar os Termos de Compromisso (ANEXO I e II) e o Formulário de Ocupação dos (as) alunos (as) por unidades escolares e turmas de ensino (ANEXO III), devidamente preenchidos à Supervisão de Estágio antes do início efetivo do Estágio *in loco* pelo (a) aluno (a), que depois de assinado pela Coordenação de Curso, deverá ser encaminhado à direção da escola campo para ser aprovado e assinado.

**VI** - Realizar a avaliação dos Relatórios Finais de Estágios dos (as) acadêmicos (as) sob sua orientação, emitindo conceito (aprovado ou reprovado) e nota final, respeitando os prazos do Calendário Acadêmico. Caso os Relatórios Finais de Estágios não sejam aprovados, o (a) aluno (a) estará reprovado (a).

**VII** - Ao final de cada Estágio Curricular Supervisionado e semestre letivo, encaminhar os Relatórios Finais de Estágio em formato digital que comprovem o aproveitamento de estudo do (a) acadêmico (a) à Coordenação de Curso para seu arquivamento.

**VIII** - Orientar e dar assistência didático-pedagógica aos (às) acadêmicos (as) em Estágio sob sua responsabilidade.

**IX** - Informar o desempenho e o rendimento escolar (avaliações, faltas, fase do Estágio em que se encontra) ao (à) acadêmico (a) sempre que procurado pelo (a) aluno (a) ou pela Supervisão do Estágio.

**Art. 19** - São atribuições dos (as) Professores (as) Responsáveis pelo Estágio Supervisionado não obrigatório:

**I** - Supervisionar a formalização do Termo de Compromisso (ANEXO II) com a Instituição Concedente realizada pelo (a) aluno (a) antes do início efetivo do Estágio.

**II** - Orientar o (a) estagiário (a) com subsídios teórico-científicos para elaboração do Plano de Atividades e de Ação (MODELO - ANEXO X).

**III** - Receber o Termo de Compromisso (ANEXO II) e o Plano de Atividades e de Ação (MODELO - ANEXO X) do (a) estagiário (a), devidamente protocolado, procedendo à análise da sua proposta para julgar a pertinência com relação à formação profissional, de acordo com as Diretrizes Nacionais relacionadas ao Curso, às condições do campo para sua realização.

**IV** - Receber do (a) estagiário (a), o Relatório Parcial ou Final de Estágio impresso ou digital e encaminhar à Supervisão de Estágio para arquivamento.

**V** - Visitar o local de Estágio em campo, quando necessário.

### SEÇÃO III

## **DA SUPERVISÃO EXTERNA**

**Art. 20** - São atribuições do (a) Supervisor (a) Externo (a) (Professores (as) e Profissionais de Educação Física das Instituições Concedentes do Estágio):

**I** - Acompanhar o Plano de Atividades e de Ação (MODELO - ANEXO X) junto ao (à) estagiário (a).

**II** - Orientar e supervisionar as atividades em campo do estagiário (a) de maneira direta, bem como, certificar por meio de assinatura a Ficha de Registro de Acompanhamento de Estágio Supervisionado obrigatório e não obrigatório e Ficha de Avaliação do (a) Professor (a) Supervisor (a) Externo (a), conforme modelo disponibilizado pelo (a) Professor (a) Orientador (a) de Estágio da FEF/UFMT.

### **SEÇÃO IV**

#### **DAS INSTITUIÇÕES CONCEDENTES**

**Art. 21** - São atribuições das Instituições Concedentes:

**I** - Celebrar o Termo de Compromisso (ANEXO I e II) junto a FEF, de acordo com o modelo da Universidade Federal de Mato Grosso.

**II** - Indicar um profissional ou professor de Educação Física formado para as Classes de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Estágio Curricular Supervisionado não Obrigatório para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades em campo do (a)estagiário (a), denominado Supervisor (a) Externo.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO**

##### **SEÇÃO I**

##### **AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO**

**Art. 22** - A avaliação do Estágio Supervisionado Obrigatório abrangerá os seguintes aspectos:

**I** - O processo de avaliação deverá ser organizado de forma processual e cumulativa pelo (a) Professor (a) responsável pelo componente curricular de Estágio Curricular Supervisionado.

**II** - Para efeitos de avaliação e promoção se deve considerar todo o processo de aprendizagem exercido ao longo do período de Estágio pelo (a) acadêmico (a), em acordo com as normas gerais do sistema de avaliação e promoção adotado pelo Projeto Pedagógico de Curso, sem a realização de prova final.

**III** - Inclui-se a avaliação do cumprimento e do rendimento das fases, atividades e modalidades disciplinares previstas neste documento para a execução do Estágio por parte do (a) acadêmico (a).

**IV** - Elegem-se como critérios de avaliação, de caráter obrigatório, do estagiário, os aspectos mencionados abaixo:

a. O nível de conhecimento teórico-prático do (a) acadêmico (a), bem como, a sua capacidade de empregar esses conhecimentos na identificação e solução de problemas.

b. A determinação do (a) acadêmico (a) em responsabilizar-se pelo seu próprio desenvolvimento acadêmico-profissional.

c. A assiduidade, a disciplina, a sociabilidade, o desembaraço, a cooperação e a responsabilidade demonstradas pelo (a) acadêmico (a) no cumprimento de suas funções e obrigações na situação de estagiário (a).

**V** - A avaliação, aprovação e promoção do (a) acadêmico (a) nos componentes curriculares do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, ficam condicionadas ao cumprimento das fases, atividades e modalidades disciplinares obrigatórias citadas neste documento, sob pena de reprovação.

**VI** - Em caso de confirmação da situação de plágio de quaisquer documentos referentes ao processo de Estágio, e em qualquer tempo, o (a) acadêmico (a) será automaticamente reprovado, não devendo prosseguir as fases seguintes do Estágio.

**VII** - O (A) aluno (a) que receber nota maior ou igual a 5,0 (cinco) será considerado aprovado (a).

## **SEÇÃO II**

### **AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO**

**Art. 23** - O (A) acadêmico (a) será avaliado pelo (a) Supervisor (a) Externo (a) mediante o acompanhamento e a entrega do Relatório Final de Estágio a ser entregue ao (à) Professor (a) Responsável pelo Estágio, no final da vigência do Termo de Compromisso.

**Art. 24** - Após a entrega do processo finalizado do Estágio ao (à) Professor (a) Responsável e homologação pelo Colegiado de Curso se solicitará o registro desse Estágio ao Histórico Acadêmico do (a) estagiário (a) junto à Coordenação de Administração Escolar (CAE/STI) da UFMT.

**I** - Quando de sua efetivação, sua carga horária será acrescentada à carga horária de integralização curricular regular e obrigatória do Curso (§ 2º do Art. 2º da Lei nº 11.788/2008), contudo, não fará parte da carga horária do Estágio Supervisionado Obrigatório, nem o substituirá.

**II** - Caso a entrega de Relatórios Parcial e Final de Estágio pelo (a) estagiário (a) ultrapasse o período de seis meses, as horas de Estágio não serão contabilizadas em seu Histórico Acadêmico e o (a) estagiário (a) ficará inapto para uma nova solicitação de Estágio Supervisionado não obrigatório por um período de um semestre.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS PRAZOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO**

**Art. 25** - O (A) acadêmico (a) poderá solicitar uma vigência máxima de Estágio Supervisionado não obrigatório de dois semestres letivos consecutivos por processo. A duração do Estágio Supervisionado não obrigatório, na mesma Unidade Concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos.

**Art. 26** - Ao final da vigência do Estágio ou em caso de rescisão antecipada, o (a) Supervisor (a) Externo (a) deve proceder a entrega da Ficha de Registro de Acompanhamento de Estágio Supervisionado não obrigatório (ANEXO V) e Ficha de Avaliação do (a) Professor (a) Supervisor (a) Externo (a) (ANEXO VI), para ser anexada ao Relatório Parcial ou Final no prazo de até 10 dias após o término do Estágio para contabilização da carga horária efetivada pelo (a) estagiário (a).

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO, TERMOS DE COMPROMISSOS E CONTRATOS DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS OBRIGATÓRIOS**

**Art. 27-** Os acordos de cooperação, Termos de Compromisso e os contratos de Estágio deverão seguir normas internas da instituição e determinadas por legislação vigente, sendo que, todos os contratos devem conter:

**I** - Os dados da instituição interveniente (UFMT) ó endereço, bairro, CEP, cidade e estado, telefone, CNPJ, representante legal, cargo do representante, nome do supervisor e cargo do mesmo;

**II** - Os dados da instituição concedente ó endereço, bairro, CEP, cidade e estado, telefone, CNPJ, representante legal, cargo do representante, nome do (a) supervisor (a) e cargo do (a) mesmo (a);

**III** - Os dados do (a) estagiário (a) ó nome, endereço, bairro, CEP, cidade, estado, telefone, número de matrícula, ano que está cursando, curso, data de nascimento, RG e CPF;

**IV** - O período de vigência, horário a ser cumprido, número de apólice de seguro, valor da bolsa auxílio (quando existir), Plano de Atividade de Estágio a ser desenvolvido.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28** - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 29** - Casos omissos e especiais, não previstos neste documento, devem ser previamente comunicados pelo (a) acadêmico (a) ao (à) Professor (a) Responsável pelo Estágio Supervisionado Obrigatório e Estágio Supervisionado não obrigatório, cabendo-lhe comunicar à Supervisão de Estágio, antes da tomada de qualquer tipo de decisão. E se for necessário, encaminhar ao Colegiado de Curso sob penalidade de responsabilidade.